



VETO N° 001/2026-GP

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N° 01/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 44, § 2º, da Lei Orgânica do Município, decide opor VETO TOTAL ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 01/2026, que "Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão", pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

DA CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO

A proposição legislativa, embora meritória em sua intenção de recompor os vencimentos dos servidores, padece de vício material insanável no que tange à fixação do índice percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento).

Verificou-se, após análise técnica superveniente, que o referido percentual excede os índices oficiais de inflação acumulada (IPCA/INPC) referentes ao exercício anterior, caracterizando aumento real de despesa sem a devida e prévia estimativa de impacto orçamentário-financeiro compatível com as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A sanção do projeto nos termos atuais comprometeria o equilíbrio fiscal do Município, gerando despesas continuadas sem o lastro orçamentário adequado, o que configura manifesta contrariedade ao interesse público, nos termos do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

Dessa forma, impõe-se o veto integral à matéria para evitar a consolidação de ato administrativo em desconformidade com a legislação financeira vigente.

Cruzeta/RN, 23 de janeiro de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta/RN